



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contração por meio de Termo de Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de busca ativa para novos beneficiários do Programa Bolsa família e para correção de irregularidades cadastrais das famílias beneficiadas junto ao CRAS.

2 – DAS QUANTIDADES, VALORES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - O local de referência para prestação de serviços será o Centro de Referência de Assistência Social, situado na Avenida Dona Mariquinha, nº 1.824, Centro, em Maria da Fe.

2.2 - O(a) prestador(a) de serviço deverá percorrer todos os bairros rurais e urbanos na busca de novas famílias a serem beneficiadas pelo Programa Bolsa Família e daquelas famílias constantes na relação fornecida pelo CRAS cujos dados encontram-se irregulares.

2.3 - Os prestadores de serviço deverão fazer campanha de divulgação com entrega de panfletos por toda Rede Municipal de Ensino e por demais meios possíveis, incluindo distribuição de cartazes por todo território do Município.

2.4 - O expediente acontecerá de segunda a sexta-feira, das 8h as 17h. com intervalos para refeição programáveis conforme agenda de trabalhos planejada em conjunto com a coordenação do CRAS;

2.5 - As visitas realizadas deverão ser anotadas no TERMO DE VISITA fornecido pelo CRAS devidamente assinado pelo responsável pela família visitada,

2.5.1 - As famílias deverão ser devidamente orientadas quanto a:

a) motivação da visita;

b) o dia e hora em que deverão comparecer ao CRAS em agendamento previamente elaborado em conjunto com o setor de Coordenação do Programa Bolsa Família;

c) a documentação necessária para o cadastramento ou a correção da irregularidade constante no sistema de dados do Programa Bolsa Família. As informações prestadas e a relação de documentos deverão constar no Termo de Visita que será redigido em duas vias iguais, sendo uma entregue para a família e outra arquivada pelo prestador de serviços assinado pelo responsável familiar, a fim de melhor resolutividade no atendimento a ser realizado pelo CRAS;



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



d) O responsável familiar será preferencialmente pai ou mãe ou outra pessoa que seja responsável pela família. Na inviabilidade de contato, o Termo de Visita poderá ser assinado por pessoa maior que se encontre na casa;

e) Não sendo encontrada pessoa responsável nos termos a alínea anterior por -3 (três) vezes o prestador de serviço poderá declarar impossibilidade de contato.

2.6 - Os dias de sexta-feira deverão ser destinados, preferencialmente, a organização dos dados e conferência dos agendamentos realizados para viabilizar possíveis acertos;

2.7 - Deverão ser elaborados relatórios semanais das atividades desenvolvidas contendo informações sobre locais visitados, relação de famílias atendidas, em listagem separada em “Novos Cadastros” e “Regularização Cadastral” e outras observações julgadas importantes para avaliação da efetividade entre planejamento e realização. Este documento será essencial para validação do pagamento do prestador de serviços.

2.8 - O CRAS disponibilizará veículo para os(as) prestadores (as) de serviço que deverão portar credencial em que conste sua identificação com foto e autorização para dirigir veículos da frota municipal.

2.9 - Quaisquer outras questões que não constem neste Edital serão resolvidas pela Coordenação do CRAS.

CARLOS ALBERTO LEMES - CPF:
85515035615

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
LEMES - CPF: 85515035615
Dados: 2023.11.08 09:13:58
-03'00'